



RELATÓRIO

Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 001/2019

Objeto: Geração de energia elétrica renovável, construção de novas ou utilização de usinas já implantadas de fonte renovável com compra de energia através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), ou geração distribuída, para a Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com o objetivo de reduzir seus custos com as contas de energia.

Proponentes:

Geração Distribuída: HIGRA INDUSTRIA LTDA, Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA; SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA; e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e SOTIL SERVIÇOS LTDA.

Autogeração de Grande porte:TRIFASE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, Associação entre as empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA; e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA e Associação entre as empresas TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA; NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A; QUANTA CONSULTORIA LTDA; e F2B - FOTOVOLTAICO FLUTUANTE BRASIL LTDA

APRESENTAÇÃO

A Compesa é responsável por atender cerca de 7,5 milhões de habitantes com serviços de abastecimento de água e mais de 2 milhões com esgotamento sanitário, tendo o Governo de Pernambuco como principal acionista. Com atuação em 172 municípios do estado e o distrito de Fernando de Noronha, a Companhia possui 22 unidades de negócios distribuídas nas regiões Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão.

Nos últimos anos, comprometida com a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população, a Compesa tem buscado expandir seu Programa de Parcerias. O objetivo central é estimular a iniciativa privada à desenvolver soluções que contribuam com a redução dos custos operacionais, incremento de arrecadação e melhoria na qualidade dos serviços ofertados.

Como principal ferramenta para estímulo à geração de parcerias, a Compesa tem lançado mão de Procedimentos de Manifestação de Interesse, previstos no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios. Por meio dos PMIs, a Compesa concede a oportunidade para que particulares possam elaborar modelagens com vistas à estruturação da delegação de utilidades públicas, o que proporciona eficiência econômica aos contratos e projetos, além de permitir o compartilhamento de

informações na etapa preparatória das licitações. Dessa forma, o PMI confere maior legitimidade ao procedimento de contratação pública e, com isso, maior segurança jurídica.

Em 24 de Dezembro de 2019, a Compesa lançou seu primeiro PMI, voltado para construção de parcerias no âmbito geração de energia elétrica renovável, com o objetivo de reduzir seus custos com as contas de energia. O insumo energia elétrica é bastante significativo para as companhias de saneamento. Os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são responsáveis por cerca de 3% da energia consumida no mundo. No Brasil, a situação não é diferente. Cerca de 98% das companhias de saneamento brasileiras tem entre seus três maiores custos, as despesas com energia elétrica. De acordo com os dados divulgados pelo Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS), em 2016 as companhias de saneamento gastaram R\$ 5,42 bilhões com energia elétrica, e foram responsáveis pelo consumo de aproximadamente 2,5% de toda a energia elétrica demandada do país, tendo sido consumidos cerca de 11,8 bilhões de kWh/ano.

Nesse contexto, pensando em poder de escolha, competitividade, flexibilidade e previsibilidade, a Compesa busca encontrar parceiros que queiram explorar o potencial de geração de energia da Companhia. Neste PMI foram estruturados os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos que possibilitarão a celebração destas parcerias.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

No dia 10 de Setembro de 2019, o Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (CPPPE) debateu a necessidade de ser autorizada a realização de estudos de pré-viabilidade de miniusinas de energia fotovoltaica e/ou formas contratuais alternativas de fornecimento de energia para a administração pública. Na mesma reunião, o CPPPE deliberou pela constuição de um Grupo de Trabalho com a participação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Fazenda, considerando no escopo do estudo de pré-viabilidade a administração pública direta e a COMPESA.

No dia 19 de Novembro de 2019, o CPPPE, tendo em vista a grande dimensão e as particularidades do consumo da COMPESA, deliberou pela abertura de 02 (dois) PMIs distintos para atendimento da demanda do Governo (Adm Direta e Indireta dependente) e da COMPESA. Desta forma, na 19ª Reunião de Diretoria, realizada dia 12 de dezembro de 2019, a diretoria colegiada da COMPESA instituiu comissão especial para realizar a PMI de Geração de Energia.

O Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 24/12/2019 (doc XXXXX), previu o prazo de credenciamento para realização dos estudos de 13/01/2020 a 28/02/2020.

Com o término do período de credenciamento, após o recebimento e conferência dos documentos de qualificação apresentados pelos INTERESSADOS, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção autorizou 6 (seis) agentes que se apresentaram para desenvolverem os estudos no âmbito do PMI, conforme publicado no DOE de 25 de março de 2020 (doc 3885605):

- HIGRA INDUSTRIA LTDA;
- SOTIL SERVIÇOS LTDA;
- TRIFASE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA;
- Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;
- Associação entre as empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM

ENERGIAS LTDA;

- Associação entre as empresas TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, QUANTA CONSULTORIA LTDA e F2B - FOTOVOLTAICO FLUTUANTE BRASIL LTDA.

O prazo para o desenvolvimento dos estudos foi de 65 (sessenta e cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos dados iniciais. Como os dados foram fornecidos também no dia 25/03/2020, a data inicial para entrega dos estudos seria o dia 30/06/2020.

Nos esclarecimentos 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, bem como nas reuniões registradas nas Ata de Reunião 16.04.20 – Sotil, Ata de Reunião 14.05.20 – Higura e Ata de Reunião 14.05.20 – Engeconsult, foram solicitadas informações complementares. Todas as respostas as solicitações foram divulgadas no Portal de Parcerias da Compesa e os arquivos complementares fornecidos a todas as AUTORIZADAS por email ou na nuvem da Compesa.

Nos esclarecimentos 11, 15, 16 e 28 as AUTORIZADAS solicitaram adiamento do prazo de entrega dos estudos, tendo em vista as dificuldades geradas pela pandemia da COVID-19 na realização de visitas técnicas e na própria elaboração dos estudos. Atendendo à essas solicitações, a Comissão Especial decidiu no dia 16 de junho de 2020, postergar o prazo de entrega dos estudos para o dia 28/08/2020. Após este adiamento, no esclarecimento 28, solicitado pela empresa líder Engeconsult, foi solicitado novo adiamento. Esta solicitação não foi aceita pela Comissão Especial, ficando mantido o prazo de entrega para o dia 28 de agosto de 2020.

Ao fim do prazo, as 6 (seis) AUTORIZADAS entregaram os estudos, das quais 3 apresentaram estudos para Geração Distribuída, 2 (duas) apresentaram estudos de Autogeração de grande porte e 1 (uma) foi desqualificada pois o estudo definia de que modalidade se tratava a proposta, descumprido o estabelecido no Item 5.1.1.2 do Anexo I - Termo de Referência do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 001/2019. Tal item já havia sido ponto de esclarecimentos conforme publicações no portal de parceria, com destaque para: Ata de Reunião – Sede COMPESA – 16/01/2020 14:20h e ESCLARECIMENTO 012 – Solicitante INTEGRA (Líder do Consórcio), deixando claro que o proponente deveria indicar uma das duas opções: Autogeração de Grande porte ou Geração Distribuída. Seguem listadas as empresas por opção de estudo:

Geração Distribuída:

- HIGRA INDUSTRIA LTDA;
- Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Autogeração de grande porte:

- TRIFASE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA;
- Associação entre as empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA;

- Associação entre as empresas TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, QUANTA CONSULTORIA LTDA e F2B - FOTOVOLTAICO FLUTUANTE BRASIL LTDA.

Desclassificada:

- SOTIL SERVIÇOS LTDA.

Durante a análise dos estudos, a Comissão Especial realizou postergação do prazo de divulgação do resultado, publicado no portal de Parcerias por meio da “Ata de Reunião – Comissão Especial – ADIAMENTO DOS PRAZOS – 22.10.2020”. No dia 6 de novembro de 2020, a Comissão divulgou o resultado preliminar das propostas selecionada por meio da “Ata de Reunião – Comissão Especial – PROPOSTAS SELECIONADAS – 06.11.2020”. A partir deste momento foram definidos os valores de ressarcimento e concluído este relatório final.

Relacionadas as principais ocorrências ao longo da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) em apreço, o presente Relatório passa à avaliação final dos estudos recebidos, com sistematização desses documentos, identificação dos elementos apresentados, buscando realizar a análise comparativa dos estudos propostos em cada uma das categorias.

Nos próximos tópicos, serão apresentadas as análises desenvolvidas no âmbito da Comissão Especial, sendo abordados os pontos do Edital e de seu Anexo I (Termo de Referência) referente a cada modelagem, a fim de fornecer os elementos basilares para decisão quanto à seleção dos estudos.

2. ANÁLISE AOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme disposto no item 8.1.1 do Edital em questão, a comissão especial de avaliação e seleção deve avaliar o atendimento ao escopo detalhado no Anexo I – Termo de Referência e a observância das diretrizes e premissas definidas pela Compesa

A Comissão Especial de Avaliação e Seleção levou em consideração os critérios de análise descritos no ANEXO II do Edital, documento que define a avaliação em 3 etapas:

Todos os estudos apresentados atenderam a Etapa 1, pois apresentaram os estudos técnicos:

- No prazo previsto;
 - Em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados;
 - Dos grupos de produtos
- o CADERNO I – Síntese da Proposta;
 - o CADERNO II – Estudos Técnicos;
 - o CADERNO III – Estudos Econômico-financeiros;

- o CADERNO IV – Estudos Jurídicos;
- o CADERNO V – Anexos e Documentação Complementar.

Conforme já informado na ATA Ata de Reunião – Comissão Especial – PROPOSTAS SELECIONADAS – 06.11.2020 o estudo apresentado pela Autorizada SOTIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.074.098/0001-90, não foi classificada pois o mesmo não definia de que modalidade se tratava a proposta, descumprido o estabelecido no Item 5.1.1.2 do Anexo I - Termo de Referência do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 001/2019, pelo exposto não foi realizada as análise previstas nas etapas seguintes para a proposta apresentada.

Em continuação a análise, na etapa 2 foi realizada análise binária, se ATENDE (1) ou NÃO ATENDE (zero) minimamente aos itens do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

Em seguida, na etapa 3, para a avaliação qualitativa dos grupos de produtos encaminhados, foi realizada análise comparativa dos estudos apresentados para cada um dos critérios estabelecidos na tabela constante no Anexo II. Para o critérios 8.1.1 foi realizada proporção dos itens atendidos na etapa 2. Já para os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 foi atribuída uma escala de 0% (zero) a 100% (cem), com base na comparação assim realizada. Por último, para os demais critérios, foi pontuado conforme já estabelecido nos mesmos.

3. QUADRO DE NOTAS CONSOLIDADO

A seguir são apresentadas as notas consolidadas por modelagem, baseadas no atendimento aos itens constantes do ANEXO III do Edital.

NOTAS DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS		
Geração Distribuída		
Participante	Nota	Classificação
HIGRA INDUSTRIA LTDA	15,74	2
Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA; SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA; e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	69,56	1
NOTAS DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS		
Geração Distribuída		
Participante	Nota	Classificação
TRIFASE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	70,05	3
AVALIAÇÃO - Associação entre as empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA; e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA	83,50	1
Associação entre as empresas TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA; NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A; QUANTA CONSULTORIA LTDA; e F2B - FOTOVOLTAICO FLUTUANTE BRASIL LTDA	82,28	2

Desta forma, a Comissão Especial, optou por selecionar e aproveitar completamente os seguintes estudos:

Geração Distribuída:

- Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Autogeração de grande porte:

- Associação entre as empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA;

A Comissão Especial, também optou por selecionar parcialmente o estudo de Geração Distribuída da HIGRA INDUSTRIA LTDA. Este estudo foi o único estudo a apresentar proposta de geração de energia a partir de adutoras da Compesa. A Comissão optou pela seleção parcial deste estudo por julgar estratégico possuir ações deste tipo e, ao mesmo tempo, entender que o baixo potencial de geração inicialmente mapeado não inviabilizaria a implantação da proposta vencedora. Sendo assim, a Comissão Especial selecionou o Estudo Técnico da HIGRA, que irá ser agregado a modelagem econômico-financeira e jurídica do estudo vencedor.

4. VALOR DO RESSARCIMENTO

Conforme previsão editalícia, os estudos efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos respeitando o valor máximo de ressarcimento previsto nos itens 6.3 e 6.4, além do limite de 2,5% do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior (item 8.8.1.4). Além disso a Comissão, realizou a análises necessárias conforme o item 8.8 do edital, incluindo a realização dos devidos descontos nos valores solicitados para eventuais itens que não tenham sido contemplados adequadamente nos Relatórios

Para os aproveitamentos parciais das propostas apresentadas, seguindo o exposto no item 8.4 do Edital, foi considerado como base o valor de ressarcimento proposto para o Caderno aproveitado. Sendo assim, a Comissão Especial estabeleceu como valor de ressarcimento para os estudos selecionados:

Geração Distribuída:

- Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – Aproveitamento completo dos estudos – Potência total considerada: 12 MW – Valor de Ressarcimento: R\$ 653.252,92 – Ver Anexo II

- HIGRA INDUSTRIA LTDA. – Aproveitamento do Caderno II: Estudos Técnicos – Potência total considerada: 0,72595 MW - Valor de Ressarcimento: R\$ 23.529,64 – Ver Anexo II

Autogeração de Grande Porte:

- Associação entre as empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA. – Aproveitamento completo dos estudos – Potência total considerada: 135 MW - Valor de Ressarcimento: R\$ 1.250.111,62 – Aceito conforme apresentado na Proposta Final

5. CONCLUSÕES

Após a análise dos estudos, a Comissão Especial do PMI de Geração de Energia, estando em conformidade com as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – COMPESA, indica a possibilidade do aproveitamento dos seguintes estudos:

Geração Distribuída:

- Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – Aproveitamento completo dos estudos
- HIGRA INDUSTRIA LTDA. – Aproveitamento do Caderno II: Estudos Técnicos

Autogeração de Grande Porte:

- Associação entre as empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA. – Aproveitamento completo dos estudos

Por fim, destacamos que as recomendações desta Comissão não vinculam a Compesa quanto ao efetivo aproveitamento dos ESTUDOS analisados e o valor relativo aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados no certame.

Milton Tavares de Melo Neto

Presidente

Leonardo Nascimento de Oliveira

Membro

Luís Henrique Pereira da Silva

Membro

Klenio Wladimir de Souza Costa

Membro

Pedro Henrique de Andrade Lima Campos

Membro

Flávio Henrique Teixeira Leão

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Klenio Wladimir De Souza Costa**, em 11/02/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique De Andrade Lima Campos**, em 11/02/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Tavares De Melo Neto**, em 11/02/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Teixeira Leao**, em 11/02/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nascimento De Oliveira**, em 11/02/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Pereira Da Silva**, em 11/02/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



[outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11505198** e o código CRC **DD7A3598**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: